



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP
CGC 46 137 444/0001-74

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.849 DE 16 DE SETEMBRO DE 1997

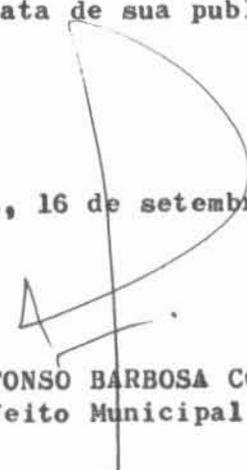
RETIFICA O ARTIGO 8º DA LEI Nº
2.815 DE 29.04.97, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

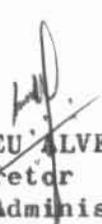
ARTIGO 1º. Fica retificado o Artigo 8º da Lei nº 2.815 de 29.04.97, excluindo-se a letra "f" (éfe) do Inciso I, que indica um membro da Câmara Municipal para fazer parte do CMS-Conselho Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de setembro de 1997.


JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.


ARISTEU ALVES
Diretor
Deptº. de Administração